



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XII - Nº 3024 Terça - feira, 23 de Julho de 2013.

Poder Executivo

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 7.754, DE 19 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à LOCAÇÃO DO IMÓVEL localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2.922, Lotes 11 e 12 da Quadra 37B, Bairro Jardim Belo Horizonte, de propriedade de Julio Cesar Zaramella - CPF nº 413.331.609-68, para instalação do almoxarifado da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º A locação disposta no art. 1º será no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período e reger-se-á pelo disposto no Contrato de Locação firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 7.681, de 28 de maio de 2013.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de julho de 2013;
97º da Fundação e 38º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 7.755, DE 19 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2215.2186.186 – Implementação e Otimização do Complexo Regulador		
33.90.39.00.00 – 701 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	15.000,00
TOTAL.....	R\$	15.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2215.2463.463 – Garantir os Serviços de Auditoria Orientativa e Preventiva a Nível Ambulatorial e Hospitalar		
33.90.36.00.00 – 701 – Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$	10.000,00
33.90.39.00.00 – 701 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	5.000,00
TOTAL.....	R\$	15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de Julho de 2013;
97º da Fundação e 38º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Av. Duque De Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/fax: (66) 3411-3500 - Cep: 78.740-022 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br - e-mail: rh@rondonopolis.mt.gov.br

Av. Duque De Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/fax: (66) 3411-3500 - Cep: 78.740-022 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br - e-mail: rh@rondonopolis.mt.gov.br

Expediente

Prefeito de Rondonópolis	PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Vice-Prefeito	JOSÉ ROGERIO SALLES
Secretário de Governo	JAEDER CARLOS PEREIRA
Procurador Geral do Município	EDNALDO CARVALHO AGUIAR
Secretária de Administração	CIOMARA DE CACIA MARCONDES XAVIER
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	VALDECIR FELTRIN
Secretário de Finanças	JAMILIO ADONIZIO DE SOUZA
Secretário de Receita	MOHAMED KHALIL ZAHER
Secretário de Infraestrutura	FABIO CARDOZO
Secretário de Transporte, Trânsito	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Habitação e Urbanismo	ILDO RODRIGUES
Secretário Chefe do Gabinete de Desenvolvimento Econômico	EDSON ROBSON ALVES FERREIRA
Secretário de Meio Ambiente	LINDOMAR ALVES
Secretária de Educação	ANA CARLA BORGES LEAL MUNIZ
Secretária de Saúde	MARILDES FERREIRA DO REGO
Secretário de Promoção e Assistência Social	EDUARDO WERGET DUARTE
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer	SIDNEI FERNANDES
Diretor Executivo Impro	JOSEMAR RAMIRO
Diretor Executivo Serv Saúde	VILMONDES APRIGIO
Diretor SANEAR	THEMIS DE OLIVEIRA
Diretor IPPUR	
Diretor CODER	
Coordenadora de Acompanhamento Jurídico Legislativo	AILTON DAS NEVES
Editor do Diário oficial do Município	CLÁUDIA M. C. DA COSTA LUGLI ERIVELTON ALMEIDA POSTIL

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5704
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo
Editor do Diário Oficial: Erivelton Almeida Postil
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 7.756, DE 19 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), para transferência da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social para o Gabinete de Apoio à Segurança Pública:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
21 – Gabinete de Apoio à Segurança Pública		
08.244.2405.2535.535 – Manutenção do Conselho Municipal Anti-Drogas		
33.90.30.00.00 – 01 – Material de Consumo	R\$	9.000,00
33.90.39.00.00 – 01 – Outros Serviços de Terceiros	R\$	15.000,00
TOTAL.....	R\$	24.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
13 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2170.2228.228 – Manutenção Conselho Municipal Anti-Drogas		
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo	R\$	9.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros	R\$	15.000,00
TOTAL.....	R\$	24.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 julho de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Av. Duque De Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/fax: (66) 3411-3500 - Cep: 78.740-022 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br - e-mail: rh@rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 7.757, DE 19 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 451.386,77 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 451.386,77 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.1778.778 – Aquisição de Equipamentos para equipar as Escolas de Educação		
44.90.52.00.00 – 102 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	451.386,77
TOTAL.....	R\$	451.386,77

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, em conformidade com o **Termo de Compromisso PAR nº 5406/2012**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de julho de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 7.758, DE 19 DE JULHO DE 2013.

Altera a redação do Art. 57, da Lei nº 6.796, de 14 de julho de 2011 que regulamenta a Remuneração dos Conselheiros Tutelares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Art. 57 da Lei nº 6.796, de 14 de julho de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57 Os Conselheiros Tutelares exercerão cargo de provimento em comissão e terão remuneração fixada pelo Poder Executivo, tomando por base a remuneração correspondente a **DAS-4** do Funcionalismo municipal.

Parágrafo único...”

Art. 2º As demais disposições contidas na Lei nº 6.796, de 14 de julho de 2011 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/07/2013.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de julho de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Av. Duque De Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/fax: (66) 3411-3500 - Cep: 78.740-022 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br - e-mail: rh@rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 7.760, DE 22 DE JULHO DE 2013.

Institui no âmbito do município de Rondonópolis a campanha permanente de doação de livros e revistas para bibliotecas, unidades e escolas municipais de educação infantil e escolas públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Rondonópolis, a Campanha Permanente de Doação de Livros e Revistas para Bibliotecas, Unidades e Escolas Municipais de Educação Infantil e Escolas Públicas.

Art. 2º O Poder Executivo e o Legislativo Municipal deverão promover ações para incentivar a doação de livros, podendo firmar convênios para a execução desta lei.

Parágrafo único. Os munícipes da cidade de Rondonópolis poderão de forma facultativa promover ações de incentivo a doação de livros, podendo para tanto, encaminhar o material coletado para os pontos de recolhimento que serão implantados com o advento desta lei.

Art. 3º As doações poderão ser feitas por pessoas físicas ou jurídicas.

§ 1º As doações recebidas serão avaliadas no que diz respeito ao seu estado de conservação, sendo, de acordo com o resultado da avaliação, encaminhadas para uso ou reciclagem.

§ 2º A Prefeitura através da Secretaria da Educação, emitirá certificado de doação aos doadores de livros identificados, podendo haver doações anônimas, a serem encaminhadas aos pontos de recolhimento que serão implantados com o advento desta lei.

§ 3º Os livros recebidos com doadores identificados, deverão ser depositados nos pontos de coleta fixos, devidamente embalados com identificação na frente ou encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, que designará setor competente para a coleta e seleção dos livros, que deverão conter identificação em sua contracapa ou em outro local visível, com o nome do doador e a data da doação.

Art. 4º A divulgação e a organização da campanha ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Esporte Cultural e Lazer e facultativamente aos colaboradores que promoverem a arrecadação de livros a serem encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

§1º A divulgação tratada no caput do art. 3º desta lei deverá ser ampla, a ser realizada através do site da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, abrangendo todo o Município.

§2º Deverão ser disponibilizados pontos de coletas fixos no paço da Prefeitura Municipal e na sede da Câmara de Vereadores, porém os cidadãos e empresas interessados poderão realizar a coleta através de pontos móveis e o material coletado será posteriormente enviado aos pontos fixos.

§3º Mensalmente será realizada a coleta do material dos pontos de coleta fixos e encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação para avaliação, registro e encaminhamento para Bibliotecas, Unidades e Escolas Municipais de Educação Infantil e Escolas Públicas.

§4º Os pontos de coleta móveis deverão ser identificados e devidamente registrados na Secretaria Municipal de Educação, para garantir a lisura do procedimento, devendo ser designado um membro responsável pela coleta móvel, que prestará as informações necessárias para a identificação dos doadores e relacionará os exemplares coletados para a posterior entrega.

Art. 5º A Prefeitura Municipal, através do órgão competente, encaminhará à imprensa local e a Câmara Municipal os nomes dos doadores, classificando-os como pessoas físicas ou jurídicas caracterizadas como "parceiras da cultura", que posteriormente receberão as homenagens adequadas pela Câmara Municipal de Rondonópolis em Sessão Ordinária.

Art. 6º A presente lei poderá ser regulamentada pelo Executivo Municipal através de Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, que poderá ser suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de julho de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON

Av. Duque De Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/fax: (66) 3411-3500 - Cep: 78.740-022 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br - e-mail: rh@rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 7.761, DE 22 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre denominar de Rua Nélcio Pereira dos Santos a atual Rua N no Bairro Jardim Liberdade no Município de Rondonópolis - MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominado de Rua Nélcio Pereira dos Santos a atual Rua N no Bairro Jardim Liberdade no Município de Rondonópolis - MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 22 de julho de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

Av. Duque De Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/fax: (66) 3411-3500 - Cep: 78.740-022 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br - e-mail: rh@rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 6.996, DE 19 DE JULHO DE 2013.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.755/2013...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2215.2186.186 - Implementação e Otimização do Complexo Regulador		
33.90.39.00.00 - 701 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	15.000,00
TOTAL	R\$	15.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2215.2463.463 - Garantir os Serviços de Auditoria Orientativa e Preventiva a Nível Ambulatorial e Hospitalar		
33.90.36.00.00 - 701 - Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$	10.000,00
33.90.39.00.00 - 701 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	5.000,00
TOTAL	R\$	15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de Julho de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 6.997, DE 19 DE JULHO DE 2013.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.756/2013...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), para transferência da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social para o Gabinete de Apoio à Segurança Pública:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
21 - Gabinete de Apoio à Segurança Pública		
08.244.2405.2535.535 - Manutenção do Conselho Municipal Anti-Drogas		
33.90.30.00.00 - 01 - Material de Consumo	R\$	9.000,00
33.90.39.00.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros	R\$	15.000,00
TOTAL	R\$	24.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
13 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2170.2228.228 - Manutenção Conselho Municipal Anti-Drogas		
33.90.30.00.00 - 1 - Material de Consumo	R\$	9.000,00
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros	R\$	15.000,00
TOTAL	R\$	24.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 julho de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

Av. Duque De Caxias, 526 - Bairro Vila Aurora - Fone/fax: (66) 3411-3500 - Cep: 78.740-022 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br - e-mail: rh@rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 6.998, DE 19 DE JULHO DE 2013.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 451.386,77 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº 7.757/2013...

DECRETA

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 451.386,77 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.1778.778 – Aquisição de Equipamentos para equipar as Escolas de Educação		
44.90.52.00.00 – 102 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	451.386,77
TOTAL	R\$	451.386,77

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, em conformidade com o **Termo de Compromisso PAR nº 5406/2012**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de julho de 2013;
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO

PORTARIA Nº 057 - DE 19 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a revogação do termo de permissão/autorização de exploração do serviço de Transporte Individual de Passageiros de Mototaxi, referente à vaga 037 do mototaxista Sr. EDILSON MOREIRA SOUSA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO, no uso das atribuições legais de acordo com o artigo 24, inciso I e VI, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, conferida pela portaria 6.101 de 07 de maio de 2003, especialmente no que determina o Artigo 13 e 15 da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011 e Resolução nº 037/2012 de 05/12/2012.

Considerando que C.T.B estabelece regras e normas complementares, para adequação ao Transporte Individual e Coletivo de passageiros;

Considerando que no Município de Rondonópolis a Lei Municipal nº 6.840/2011 regula o serviço de Transporte Individual de Passageiros de mototaxi;

Considerando o não cumprimento da Resolução nº 037/2012 da SETRAT - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e do artigo 13 da Lei 6.840/2011, que estabelece a renovação anual obrigatório da permissão/autorização;

Considerando o não cumprimento no disposto do artigo 15 da Lei Municipal nº 6.840/2011, que estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para regularização da autorização do alvará de circulação, e que não efetuou a renovação anual obrigatório e respectivo pagamento de multa, deixando de existir a vaga;

Considerando que o permissionário por omissão não fez qualquer solicitação dentro de prazo estabelecido no intuito de regularizar seus tributos e proceder à renovação anual da autorização referente ao ano de 2013;

Considerando a não adequação do permissionário, nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal 6.840/2011;

Resolve:

REVOGAR O TERMO DE PERMISSÃO/AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS-MOTOTAXIS, REFERENTE À VAGA DE Nº 037 DO MOTOTAXISTA SR. EDILSON MOREIRA SOUSA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 19 de Julho de 2013.
Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO

PORTARIA Nº 058 - DE 19 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a revogação do termo de permissão/autorização de exploração do serviço de Transporte Individual de Passageiros de Mototaxi, referente à vaga 045 do mototaxista Sr. VALDESON PEREIRA DOS SANTOS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO, no uso das atribuições legais de acordo com o artigo 24, inciso I e VI, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, conferida pela portaria 6.101 de 07 de maio de 2003, especialmente no que determina o Artigo 13 e 15 da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011 e Resolução nº 037/2012 de 05/12/2012.

Considerando que C.T.B estabelece regras e normas complementares, para adequação ao Transporte Individual e Coletivo de passageiros;

Considerando que no Município de Rondonópolis a Lei Municipal nº 6.840/2011 regula o serviço de Transporte Individual de Passageiros de mototaxi;

Considerando o não cumprimento da Resolução nº 037/2012 da SETRAT - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e do artigo 13 da Lei 6.840/2011, que estabelece a renovação anual obrigatório da permissão/autorização;

Considerando o não cumprimento no disposto do artigo 15 da Lei Municipal nº 6.840/2011, que estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para regularização da autorização do alvará de circulação, e que não efetuou a renovação anual obrigatório e respectivo pagamento de multa, deixando de existir a vaga;

Considerando que o permissionário por omissão não fez qualquer solicitação dentro de prazo estabelecido no intuito de regularizar seus tributos e proceder à renovação anual da autorização referente ao ano de 2013;

Considerando a não adequação do permissionário, nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal 6.840/2011;

Resolve:

REVOGAR O TERMO DE PERMISSÃO/AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS-MOTOTAXIS, REFERENTE À VAGA DE Nº 045 DO MOTOTAXISTA SR. VALDESON PEREIRA DOS SANTOS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 19 de Julho de 2013.
Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Argemiro J. F. Souza
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO

PORTARIA Nº 059 - DE 19 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a revogação do termo de permissão/autorização de exploração do serviço de Transporte Individual de Passageiros de Mototaxi, referente à vaga 048 do mototaxista Sr. LINDOMAR DE ARAUJO DOS ANJOS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO, no uso das atribuições legais de acordo com o artigo 24, inciso I e VI, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, conferida pela portaria 6.101 de 07 de maio de 2003, especialmente no que determina o Artigo 13 e 15 da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011 e Resolução nº 037/2012 de 05/12/2012.

Considerando que C.T.B estabelece regras e normas complementares, para adequação ao Transporte Individual e Coletivo de passageiros;

Considerando que no Município de Rondonópolis a Lei Municipal nº 6.840/2011 regula o serviço de Transporte Individual de Passageiros de mototaxi;

Considerando o não cumprimento da Resolução nº 037/2012 da SETRAT - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e do artigo 13 da Lei 6.840/2011, que estabelece a renovação anual obrigatório da permissão/autorização;

Considerando o não cumprimento no disposto do artigo 15 da Lei Municipal nº 6.840/2011, que estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para regularização da autorização do alvará de circulação, e que não efetuou a renovação anual obrigatório e respectivo pagamento de multa, deixando de existir a vaga;

Considerando que o permissionário por omissão não fez qualquer solicitação dentro de prazo estabelecido no intuito de regularizar seus tributos e proceder à renovação anual da autorização referente ao ano de 2013;

Considerando a não adequação do permissionário, nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal 6.840/2011;

Resolve:

REVOGAR O TERMO DE PERMISSÃO/AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS-MOTOTAXIS, REFERENTE À VAGA DE Nº 048 DO MOTOTAXISTA SR. LINDOMAR DE ARAUJO DOS ANJOS

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 19 de Julho de 2013.
Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Argemiro J. F. Souza
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO

PORTARIA N° 060 - DE 19 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a revogação do termo de permissão/autorização de exploração do serviço de Transporte Individual de Passageiros de Mototaxi, referente à vaga 096 do mototaxista Sr. WELLINGTON RAFAEL DE LIMA, e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO, no uso das atribuições legais de acordo com o artigo 24, inciso I e VI, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, conferida pela portaria 6.101 de 07 de maio de 2003, especialmente no que determina o Artigo 13 e 15 da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011 e Resolução nº 037/2012 de 05/12/2012.

Considerando que C.T.B estabelece regras e normas complementares, para adequação ao Transporte Individual e Coletivo de passageiros;

Considerando que no Município de Rondonópolis a Lei Municipal nº 6.840/2011 regula o serviço de Transporte Individual de Passageiros de mototaxi;

Considerando o não cumprimento da Resolução nº 037/2012 da SETRAT - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e do artigo 13 da Lei 6.840/2011, que estabelece a renovação anual obrigatória da permissão/autorização;

Considerando o não cumprimento no disposto do artigo 15 da Lei Municipal nº 6.840/2011, que estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para regularização da autorização do alvará de circulação, e que não efetuou a renovação anual obrigatório e respectivo pagamento de multa, deixando de existir a vaga;

Considerando que o permissionário por omissão não fez qualquer solicitação dentro de prazo estabelecido no intuito de regularizar seus tributos e proceder à renovação anual da autorização referente ao ano de 2013;

Considerando a não adequação do permissionário, nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal 6.840/2011;

Resolve:

REVOGAR O TERMO DE PERMISSÃO/AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS-MOTOTAXIS, REFERENTE À VAGA DE Nº 096 DO MOTOTAXISTA SR. WELLINGTON RAFAEL DE LIMA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 19 de Julho de 2013.
Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Argemiro J. F. Souza
Secretário Municipal de
Transporte e Trânsito

Avenida Dom Wunibaldo nº 1275-Centro-fone 0XX (66)-3411-5300-CEP-78.700-10-Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO

PORTARIA N° 061 - DE 19 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a revogação do termo de permissão/autorização de exploração do serviço de Transporte Individual de Passageiros de Mototaxi, referente à vaga 209 do mototaxista Sr. LAUDINEI LOPES SOUZA, e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO, no uso das atribuições legais de acordo com o artigo 24, inciso I e VI, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, conferida pela portaria 6.101 de 07 de maio de 2003, especialmente no que determina o Artigo 13 e 15 da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011 e Resolução nº 037/2012 de 05/12/2012.

Considerando que C.T.B estabelece regras e normas complementares, para adequação ao Transporte Individual e Coletivo de passageiros;

Considerando que no Município de Rondonópolis a Lei Municipal nº 6.840/2011 regula o serviço de Transporte Individual de Passageiros de mototaxi;

Considerando o não cumprimento da Resolução nº 037/2012 da SETRAT - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e do artigo 13 da Lei 6.840/2011, que estabelece a renovação anual obrigatória da permissão/autorização;

Considerando o não cumprimento no disposto do artigo 15 da Lei Municipal nº 6.840/2011, que estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para regularização da autorização do alvará de circulação, e que não efetuou a renovação anual obrigatório e respectivo pagamento de multa, deixando de existir a vaga;

Considerando que o permissionário por omissão não fez qualquer solicitação dentro de prazo estabelecido no intuito de regularizar seus tributos e proceder à renovação anual da autorização referente ao ano de 2013;

Considerando a não adequação do permissionário, nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal 6.840/2011;

Resolve:

REVOGAR O TERMO DE PERMISSÃO/AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS-MOTOTAXIS, REFERENTE À VAGA DE Nº 209 DO MOTOTAXISTA SR. LAUDINEI LOPES SOUZA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 19 de Julho de 2013.
Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Argemiro J. F. Souza
Secretário Municipal de
Transporte e Trânsito

Avenida Dom Wunibaldo nº 1275-Centro-fone 0XX (66)-3411-5300-CEP-78.700-10-Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO

PORTARIA N° 062 - DE 19 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a revogação do termo de permissão/autorização de exploração do serviço de Transporte Individual de Passageiros de Mototaxi, referente à vaga 225 do mototaxista Sr. ADAILTON GONÇALVES BARRETO, e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO, no uso das atribuições legais de acordo com o artigo 24, inciso I e VI, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, conferida pela portaria 6.101 de 07 de maio de 2003, especialmente no que determina o Artigo 13 e 15 da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011 e Resolução nº 037/2012 de 05/12/2012.

Considerando que C.T.B estabelece regras e normas complementares, para adequação ao Transporte Individual e Coletivo de passageiros;

Considerando que no Município de Rondonópolis a Lei Municipal nº 6.840/2011 regula o serviço de Transporte Individual de Passageiros de mototaxi;

Considerando o não cumprimento da Resolução nº 037/2012 da SETRAT - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e do artigo 13 da Lei 6.840/2011, que estabelece a renovação anual obrigatória da permissão/autorização;

Considerando o não cumprimento no disposto do artigo 15 da Lei Municipal nº 6.840/2011, que estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para regularização da autorização do alvará de circulação, e que não efetuou a renovação anual obrigatório e respectivo pagamento de multa, deixando de existir a vaga;

Considerando que o permissionário por omissão não fez qualquer solicitação dentro de prazo estabelecido no intuito de regularizar seus tributos e proceder à renovação anual da autorização referente ao ano de 2013;

Considerando a não adequação do permissionário, nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal 6.840/2011;

Resolve:

REVOGAR O TERMO DE PERMISSÃO/AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS-MOTOTAXIS, REFERENTE À VAGA DE Nº 225 DO MOTOTAXISTA SR. ADAILTON GONÇALVES BARRETO

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 19 de Julho de 2013.
Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Argemiro J. F. Souza
Secretário Municipal de
Transporte e Trânsito

Avenida Dom Wunibaldo nº 1275-Centro-fone 0XX (66)-3411-5300-CEP-78.700-10-Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO

PORTARIA N° 063 - DE 19 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a revogação do termo de permissão/autorização de exploração do serviço de Transporte Individual de Passageiros de Mototaxi, referente à vaga 232 do mototaxista Sr. VANILSON VICENTE DA SILVA, e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO, no uso das atribuições legais de acordo com o artigo 24, inciso I e VI, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, conferida pela portaria 6.101 de 07 de maio de 2003, especialmente no que determina o Artigo 13 e 15 da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011 e Resolução nº 037/2012 de 05/12/2012.

Considerando que C.T.B estabelece regras e normas complementares, para adequação ao Transporte Individual e Coletivo de passageiros;

Considerando que no Município de Rondonópolis a Lei Municipal nº 6.840/2011 regula o serviço de Transporte Individual de Passageiros de mototaxi;

Considerando o não cumprimento da Resolução nº 037/2012 da SETRAT - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e do artigo 13 da Lei 6.840/2011, que estabelece a renovação anual obrigatória da permissão/autorização;

Considerando o não cumprimento no disposto do artigo 15 da Lei Municipal nº 6.840/2011, que estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para regularização da autorização do alvará de circulação, e que não efetuou a renovação anual obrigatório e respectivo pagamento de multa, deixando de existir a vaga;

Considerando que o permissionário por omissão não fez qualquer solicitação dentro de prazo estabelecido no intuito de regularizar seus tributos e proceder à renovação anual da autorização referente ao ano de 2013;

Considerando a não adequação do permissionário, nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal 6.840/2011;

Resolve:

REVOGAR O TERMO DE PERMISSÃO/AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS-MOTOTAXIS, REFERENTE À VAGA DE Nº 232 DO MOTOTAXISTA SR. VANILSON VICENTE DA SILVA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 19 de Julho de 2013.
Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Argemiro J. F. Souza
Secretário Municipal de
Transporte e Trânsito

Avenida Dom Wunibaldo nº 1275-Centro-fone 0XX (66)-3411-5300-CEP-78.700-10-Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO

PORTARIA N° 064 - DE 19 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a revogação do termo de permissão/autorização de exploração do serviço de Transporte Individual de Passageiros de Mototaxi, referente à vaga 260 do mototaxista Sr. JOÃO BATISTA NOGUEIRA, e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO, no uso das atribuições legais de acordo com o artigo 24, inciso I e VI, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, conferida pela portaria 6.101 de 07 de maio de 2003, especialmente no que determina o Artigo 13 e 15 da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011 e Resolução nº 037/2012 de 05/12/2012.

Considerando que C.T.B. estabelece regras e normas complementares, para adequação ao Transporte Individual e Coletivo de passageiros;

Considerando que no Município de Rondonópolis a Lei Municipal nº 6.840/2011 regula o serviço de Transporte Individual de Passageiros de mototaxi;

Considerando o não cumprimento da Resolução nº 037/2012 da SETRAT - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e do artigo 13 da Lei 6.840/2011, que estabelece a renovação anual obrigatória da permissão/autorização;

Considerando o não cumprimento do disposto do artigo 15 da Lei Municipal nº 6.840/2011, que estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para regularização da autorização do alvará de circulação, e que não efetuou a renovação anual obrigatória e respectivo pagamento de multa, deixando de existir a vaga;

Considerando que o permissionário por omissão não fez qualquer solicitação dentro de prazo estabelecido no intuito de regularizar seus tributos e proceder à renovação anual da autorização referente o ano de 2013;

Considerando a não adequação do permissionário, nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal 6.840/2011;

Resolve:

REVOGAR O TERMO DE PERMISSÃO/AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS-MOTOTAXIS, REFERENTE À VAGA DE Nº 260 DO MOTOTAXISTA SR. JOÃO BATISTA NOGUEIRA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 19 de Julho de 2013.
Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume,
Na data supra.

Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito

Avenida Dom Wunibaldo nº 1275-Centro-fone 0XX (66)-3411-5300-CEP-78.700-10-Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO

PORTARIA N° 066 - DE 19 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a revogação do termo de permissão/autorização de exploração do serviço de Transporte Individual de Passageiros de Mototaxi, referente à vaga 351 do mototaxista Sr. EDER LOPES DA SILVA, e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO, no uso das atribuições legais de acordo com o artigo 24, inciso I e VI, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, conferida pela portaria 6.101 de 07 de maio de 2003, especialmente no que determina o Artigo 13 e 15 da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011 e Resolução nº 037/2012 de 05/12/2012.

Considerando que C.T.B. estabelece regras e normas complementares, para adequação ao Transporte Individual e Coletivo de passageiros;

Considerando que no Município de Rondonópolis a Lei Municipal nº 6.840/2011 regula o serviço de Transporte Individual de Passageiros de mototaxi;

Considerando o não cumprimento da Resolução nº 037/2012 da SETRAT - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e do artigo 13 da Lei 6.840/2011, que estabelece a renovação anual obrigatória da permissão/autorização;

Considerando o não cumprimento do disposto do artigo 15 da Lei Municipal nº 6.840/2011, que estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para regularização da autorização do alvará de circulação, e que não efetuou a renovação anual obrigatória e respectivo pagamento de multa, deixando de existir a vaga.

Considerando que o permissionário por omissão não fez qualquer solicitação dentro de prazo estabelecido no intuito de regularizar seus tributos e proceder à renovação anual da autorização referente o ano de 2013;

Considerando a não adequação do permissionário, nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal 6.840/2011;

Resolve:

REVOGAR O TERMO DE PERMISSÃO/AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS-MOTOTAXIS, REFERENTE À VAGA DE Nº 351 DO MOTOTAXISTA SR. EDER LOPES DA SILVA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 19 de Julho de 2013.
Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume,
Na data supra.

Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO

PORTARIA N° 067 - DE 19 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a revogação do termo de permissão/autorização de exploração do serviço de Transporte Individual de Passageiros de Mototaxi, referente à vaga 389 do mototaxista Sr. CARLOS JOSÉ DOS SANTOS, e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO, no uso das atribuições legais de acordo com o artigo 24, inciso I e VI, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, conferida pela portaria 6.101 de 07 de maio de 2003, especialmente no que determina o Artigo 13 e 15 da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011 e Resolução nº 037/2012 de 05/12/2012.

Considerando que C.T.B. estabelece regras e normas complementares, para adequação ao Transporte Individual e Coletivo de passageiros;

Considerando que no Município de Rondonópolis a Lei Municipal nº 6.840/2011 regula o serviço de Transporte Individual de Passageiros de mototaxi;

Considerando o não cumprimento da Resolução nº 037/2012 da SETRAT - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e do artigo 13 da Lei 6.840/2011, que estabelece a renovação anual obrigatória da permissão/autorização;

Considerando o não cumprimento do disposto do artigo 15 da Lei Municipal nº 6.840/2011, que estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para regularização da autorização do alvará de circulação, e que não efetuou a renovação anual obrigatória e respectivo pagamento de multa, deixando de existir a vaga;

Considerando que o permissionário por omissão não fez qualquer solicitação dentro de prazo estabelecido no intuito de regularizar seus tributos e proceder à renovação anual da autorização referente o ano de 2013;

Considerando a não adequação do permissionário, nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal 6.840/2011;

Resolve:

REVOGAR O TERMO DE PERMISSÃO/AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS-MOTOTAXIS, REFERENTE À VAGA DE Nº 389 DO MOTOTAXISTA SR. CARLOS JOSÉ DOS SANTOS

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 19 de Julho de 2013.
Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume,
Na data supra.

Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito

Avenida Dom Wunibaldo nº 1275-Centro-fone 0XX (66)-3411-5300-CEP-78.700-10-Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO

PORTARIA N° 065 - DE 19 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a revogação do termo de permissão/autorização de exploração do serviço de Transporte Individual de Passageiros de Mototaxi, referente à vaga 279 do mototaxista Sr. ALEXANDRO MARQUES DA CRUZ, e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO, no uso das atribuições legais de acordo com o artigo 24, inciso I e VI, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, conferida pela portaria 6.101 de 07 de maio de 2003, especialmente no que determina o Artigo 13 e 15 da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011 e Resolução nº 037/2012 de 05/12/2012.

Considerando que C.T.B. estabelece regras e normas complementares, para adequação ao Transporte Individual e Coletivo de passageiros;

Considerando que no Município de Rondonópolis a Lei Municipal nº 6.840/2011 regula o serviço de Transporte Individual de Passageiros de mototaxi;

Considerando o não cumprimento da Resolução nº 037/2012 da SETRAT - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e do artigo 13 da Lei 6.840/2011, que estabelece a renovação anual obrigatória da permissão/autorização;

Considerando o não cumprimento do disposto do artigo 15 da Lei Municipal nº 6.840/2011, que estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para regularização da autorização do alvará de circulação, e que não efetuou a renovação anual obrigatória e respectivo pagamento de multa, deixando de existir a vaga;

Considerando que o permissionário por omissão não fez qualquer solicitação dentro de prazo estabelecido no intuito de regularizar seus tributos e proceder à renovação anual da autorização referente o ano de 2013;

Considerando a não adequação do permissionário, nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal 6.840/2011;

Resolve:

REVOGAR O TERMO DE PERMISSÃO/AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS-MOTOTAXIS, REFERENTE À VAGA DE Nº 279 DO MOTOTAXISTA SR. ALEXANDRO MARQUES DA CRUZ

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 19 de Julho de 2013.
Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume,
Na data supra.

Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito

Avenida Dom Wunibaldo nº 1275-Centro-fone 0XX (66)-3411-5300-CEP-78.700-10-Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO

PORTARIA N° 068 - DE 19 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a revogação do termo de permissão/autorização de exploração do serviço de Transporte Individual de Passageiros de Mototaxi, referente à vaga 461 do mototaxista Sr. MIGUEL ALVES DA CRUZ, e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO, no uso das atribuições legais de acordo com o artigo 24, inciso I e VI, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, conferida pela portaria 6.101 de 07 de maio de 2003, especialmente no que determina o Artigo 13 e 15 da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011 e Resolução nº 037/2012 de 05/12/2012.

Considerando que C.T.B estabelece regras e normas complementares, para adequação ao Transporte Individual e Coletivo de passageiros;

Considerando que no Município de Rondonópolis a Lei Municipal nº 6.840/2011 regula o serviço de Transporte Individual de Passageiros de mototaxi.

Considerando o não cumprimento da Resolução nº 037/2012 da SETRAT - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e do artigo 13 da Lei 6.840/2011, que estabelece a renovação anual obrigatório da permissão/autorização;

Considerando o não cumprimento do disposto do artigo 15 da Lei Municipal nº 6.840/2011, que estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para regularização da autorização do alvará de circulação, e que não efetuou a renovação anual obrigatório e respectivo pagamento de multa, deixando de existir a vaga;

Considerando que o permissionário por omissão não fez qualquer solicitação dentro do prazo estabelecido no intuito de regularizar seus tributos e proceder à renovação anual da autorização referente o ano de 2013;

Considerando a não adequação do permissionário, nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal 6.840/2011;

Resolve:

REVOGAR O TERMO DE PERMISSÃO/AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS-MOTOTAXIS, REFERENTE À VAGA DE Nº 461 DO MOTOTAXISTA SR. MIGUEL ALVES DA CRUZ

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 19 de Julho de 2013.
Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito

Avenida Dom Wunibaldo nº 1275-Centro-fone 0XX (66)-3411-5300-CEP-78.700-10-Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO

PORTARIA N° 069 - DE 19 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a revogação do termo de permissão/autorização de exploração do serviço de Transporte Individual de Passageiros de Mototaxi, referente à vaga 478 do mototaxista Sr. APARECIDO PASSOS DA SILVA, e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO, no uso das atribuições legais de acordo com o artigo 24, inciso I e VI, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, conferida pela portaria 6.101 de 07 de maio de 2003, especialmente no que determina o Artigo 13 e 15 da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011 e Resolução nº 037/2012 de 05/12/2012.

Considerando que C.T.B estabelece regras e normas complementares, para adequação ao Transporte Individual e Coletivo de passageiros;

Considerando que no Município de Rondonópolis a Lei Municipal nº 6.840/2011 regula o serviço de Transporte Individual de Passageiros de mototaxi;

Considerando o não cumprimento da Resolução nº 037/2012 da SETRAT - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e do artigo 13 da Lei 6.840/2011, que estabelece a renovação anual obrigatório da permissão/autorização;

Considerando o não cumprimento do disposto do artigo 15 da Lei Municipal nº 6.840/2011, que estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para regularização da autorização do alvará de circulação, e que não efetuou a renovação anual obrigatório e respectivo pagamento de multa, deixando de existir a vaga;

Considerando que o permissionário por omissão não fez qualquer solicitação dentro do prazo estabelecido no intuito de regularizar seus tributos e proceder à renovação anual da autorização referente o ano de 2013;

Considerando a não adequação do permissionário, nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal 6.840/2011;

Resolve:

REVOGAR O TERMO DE PERMISSÃO/AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS-MOTOTAXIS, REFERENTE À VAGA DE Nº 478 DO MOTOTAXISTA SR. APARECIDO PASSOS DA SILVA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 19 de Julho de 2013.
Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito

Avenida Dom Wunibaldo nº 1275-Centro-fone 0XX (66)-3411-5300-CEP-78.700-10-Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO

PORTARIA N° 070 - DE 19 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a revogação do termo de permissão/autorização de exploração do serviço de Transporte Individual de Passageiros de Mototaxi, referente à vaga 559 do mototaxista Sr. AILTON GONÇALVES BARRETO, e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO, no uso das atribuições legais de acordo com o artigo 24, inciso I e VI, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, conferida pela portaria 6.101 de 07 de maio de 2003, especialmente no que determina o Artigo 13 e 15 da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011 e Resolução nº 037/2012 de 05/12/2012.

Considerando que C.T.B estabelece regras e normas complementares, para adequação ao Transporte Individual e Coletivo de passageiros;

Considerando que no Município de Rondonópolis a Lei Municipal nº 6.840/2011 regula o serviço de Transporte Individual de Passageiros de mototaxi;

Considerando o não cumprimento da Resolução nº 037/2012 da SETRAT - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e do artigo 13 da Lei 6.840/2011, que estabelece a renovação anual obrigatório da permissão/autorização;

Considerando o não cumprimento do disposto do artigo 15 da Lei Municipal nº 6.840/2011, que estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para regularização da autorização do alvará de circulação, e que não efetuou a renovação anual obrigatório e respectivo pagamento de multa, deixando de existir a vaga;

Considerando que o permissionário por omissão não fez qualquer solicitação dentro do prazo estabelecido no intuito de regularizar seus tributos e proceder à renovação anual da autorização referente o ano de 2013;

Considerando a não adequação do permissionário, nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal 6.840/2011;

Resolve:

REVOGAR O TERMO DE PERMISSÃO/AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS-MOTOTAXIS, REFERENTE À VAGA DE Nº 559 DO MOTOTAXISTA SR. AILTON GONÇALVES BARRETO

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 19 de Julho de 2013.
Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito

Avenida Dom Wunibaldo nº 1275-Centro-fone 0XX (66)-3411-5300-CEP-78.700-10-Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO

PORTARIA N° 071 - DE 19 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a revogação do termo de permissão/autorização de exploração do serviço de Transporte Individual de Passageiros de Mototaxi, referente à vaga 598 do mototaxista Sr. FÁBIO NUNES REIS DA SILVA, e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO, no uso das atribuições legais de acordo com o artigo 24, inciso I e VI, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, conferida pela portaria 6.101 de 07 de maio de 2003, especialmente no que determina o Artigo 13 e 15 da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011 e Resolução nº 037/2012 de 05/12/2012.

Considerando que C.T.B estabelece regras e normas complementares, para adequação ao Transporte Individual e Coletivo de passageiros;

Considerando que no Município de Rondonópolis a Lei Municipal nº 6.840/2011 regula o serviço de Transporte Individual de Passageiros de mototaxi;

Considerando o não cumprimento da Resolução nº 037/2012 da SETRAT - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e do artigo 13 da Lei 6.840/2011, que estabelece a renovação anual obrigatório da permissão/autorização;

Considerando o não cumprimento do disposto do artigo 15 da Lei Municipal nº 6.840/2011, que estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para regularização da autorização do alvará de circulação, e que não efetuou a renovação anual obrigatório e respectivo pagamento de multa, deixando de existir a vaga;

Considerando que o permissionário por omissão não fez qualquer solicitação dentro do prazo estabelecido no intuito de regularizar seus tributos e proceder à renovação anual da autorização referente o ano de 2013;

Considerando a não adequação do permissionário, nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal 6.840/2011;

Resolve:

REVOGAR O TERMO DE PERMISSÃO/AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS-MOTOTAXIS, REFERENTE À VAGA DE Nº 598 DO MOTOTAXISTA SR. FÁBIO NUNES REIS DA SILVA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 19 de Julho de 2013.
Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito

Avenida Dom Wunibaldo nº 1275-Centro-fone 0XX (66)-3411-5300-CEP-78.700-10-Rondonópolis-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO

PORTARIA Nº 073 - DE 19 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a revogação do termo de permissão/autorização de exploração do serviço de Transporte Individual de Passageiros de Mototaxi, referente à vaga 797 do mototaxista Sr. EDSON JOSÉ DA SILVA, e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO, no uso das atribuições legais de acordo com o artigo 24, inciso I e VI, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, conferida pela portaria 6.101 de 07 de maio de 2003, especialmente no que determina o Artigo 13 e 15 da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011 e Resolução nº 037/2012 de 05/12/2012.

Considerando que C.T.B estabelece regras e normas complementares, para adequação ao Transporte Individual e Coletivo de passageiros;

Considerando que no Município de Rondonópolis a Lei Municipal nº 6.840/2011 regula o serviço de Transporte Individual de Passageiros de mototaxi;

Considerando o não cumprimento da Resolução nº 037/2012 da SETRAT - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e do artigo 13 da Lei 6.840/2011 que estabelece a renovação anual obrigatória da permissão/autorização;

Considerando o não cumprimento no disposto do artigo 15 da Lei Municipal nº 6.840/2011, que estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para regularização da autorização do alvará de circulação, e que não efetuou a renovação anual obrigatória, e respectivo pagamento de multa, deixando de existir a vaga;

Considerando que o permissionário por omissão não fez qualquer solicitação dentro do prazo estabelecido no intuito de regularizar seus tributos e proceder à renovação anual da autorização referente o ano de 2013;

Considerando a não adequação do permissionário, nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal 6.840/2011;

Resolve:

REVOGAR O TERMO DE PERMISSÃO/AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS-MOTOTAXIS, REFERENTE À VAGA DE Nº 797 DO MOTOTAXISTA SR. EDSON JOSÉ DA SILVA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 19 de Julho de 2013.
Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito

Avenida Dom Wunibaldo nº 1275-Centro-fone OXX (66)-3411-5300-CEP-78.700-10-Rondonópolis-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO

PORTARIA Nº 074 - DE 19 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a fiscalização da ZRMC-Zona de Restrição Máxima de Circulação pelos Agentes de Fiscalização de Trânsito da SETRAT-Secretaria de Transporte e Trânsito do Município de Rondonópolis-Mato Grosso, e da outras providências.

O Secretário de Transporte e Trânsito do Município de Rondonópolis no uso de suas atribuições legais, consoante às diretrizes estabelecidas pela Lei 6.595, de 11 de Fevereiro de 2011, em seus Artigos 1º; na parte final do §2º e Artigo 2º c/c os Artigos 3º e 8º desta Lei.

Considerando o estatuto na Lei 6.595/2011, que em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro estabelece regras e normas para a circulação; parada e estacionamento de veículos na Zona de Restrição Máxima de Circulação - ZRMC;

Considerando o aumento do número de veículos que trafegam na zona urbana da cidade e a necessidade de maior fluidez na trafegabilidade, bem como, a importância de conservação das vias públicas e tubulações da rede de água e esgoto;

Considerando a necessidade de fiscalização do cumprimento da Lei que delimita a área de Zoneamento de Restrição Máxima de Circulação e a previsão legal contida no Artigo 2º da Lei 6.595/2011 que prevê: "a Autoridade de Executiva de Trânsito Municipal poderá fixar novas delimitações da área ora compreendida nesta norma por meio de instrumento específico ou por sinalização complementar".

RESOLVE:

Artigo 1º - Coibir o trânsito; circulação; parada e estacionamento dos veículos elencados no Artigo 1º da Lei 6.595/2011 na ZRMC (Zona de Restrição Máxima de Circulação), através de fiscalização destas áreas pelos Agentes de Fiscalização de Trânsito, conforme determina o Artigo 7º, observada as possibilidades excepcionais previstas Parágrafo Único do Artigo 3º, e Artigos 4º e 5º da Lei 6.595/2011.

Artigo 2º - Fica designada a ZRMC-Zona de Restrição Máxima de Circulação, como sendo a área que está compreendida nos limites estabelecidos pelas placas indicativas afixadas nas entradas da cidade de Rondonópolis.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Rondonópolis (MT), 19 de Julho de 2013.
Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Avenida Dom Wunibaldo nº 1275-Centro-fone OXX (66)-3411-5300-CEP-78.700-10-Rondonópolis-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO

PORTARIA Nº 075 DE 22 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre o direito de transferência da Permissão para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas(Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e da outras providências.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 7.617/2013 de 08 de Abril de 2013, sem observância do Artigo 17 da Lei 6.840 de 12 de Agosto de 2011 e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Através do Despacho nº 837/2013 de 22 de Julho de 2013 da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011, em seus artigo 16º, 6º e 7º, **decide-se pelo atendimento do requerimento sob protocolo nº 730/2013 de 26 de Abril de 2013**, em cumprimento legal a Lei Municipal 7.617/2013 de 08 de Abril de 2013 em seu artigo 1º, RESOLVE: permitir o Srº **HELIO ALVES SANTANA, portador do RG nº 12468959-SSP/MT e inscrito sobre o CPF nº 667.041.031-04**, proprietário de 01(uma) vaga de **Mototaxi de nº 578** a transferir por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Mototaxi), em favor do Srº **ANTONIO MANOEL PINA DE SOUZA, Portador do RG nº 1120262-9/SJ/MT e inscrito sobre o CPF nº 838.522.041-00**

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Mototaxista profissional autônomo e solicitar da Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação/2013.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e condutor profissional autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840/2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis (MT), 22 de Julho de 2013.
Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito

Avenida Dom Wunibaldo nº 1275-Centro-fone OXX (66)-3411-5300-CEP-78.700-10-Rondonópolis-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO

PORTARIA Nº 076- DE 22 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a transferência do direito da Permissão para Exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas(Mototaxi) no Município de Rondonópolis-MT, e da outras providências.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal, particularmente pela Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011, em seu artigo 17º e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º De acordo com o Despacho nº 838/2013 de 22 de Julho de 2013 da SETRAT, após constatado a probabilidade documental exigida pela Lei Municipal nº 6.840/2011 de 20 de Setembro de 2011, em seus artigo 16º, 6º e 7º, **decide-se pelo atendimento do requerimento sob protocolo nº 1949/2013 de 21 de Junho de 2013**, em cumprimento legal a Lei Municipal 6.840/2011 em seu artigo 17º, RESOLVE: permitir o Senhor **SEBASTIÃO SILVEIRA LOPES, portador do RG nº 03154181-SSP/MT e inscrito sobre o CPF nº 070.338.718-99**, proprietário de 01(uma) vaga de **Mototaxi de nº 047** a transferir por livre espontânea vontade o direito da permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta (Mototaxi), em favor do Srº **ABMAEL MONTEIRO DE MESQUITA, portador do RG nº 1520573-8-SSP/MT e inscrito sobre o CPF nº 009.618.771-97**.

Artigo 2º- O Departamento de Transporte Urbano pertencente à SETRAT, de imediato deve efetuar o cadastro do futuro permissionário e Mototaxista profissional autônomo e solicitar da Secretaria Municipal da Receita a expedição do Alvará de Circulação/2013.

Artigo 3º- O futuro permissionário, e condutor profissional autônomo deverá obedecer às determinações constantes dos dispositivos que regula a matéria, particularmente a Lei 6.840/2011.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rondonópolis (MT), 22 de Julho de 2013.
Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito

Avenida Dom Wunibaldo nº 1275-Centro-fone OXX (66)-3411-5300-CEP-78.700-10-Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO

PORTARIA Nº 072 - DE 19 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a revogação do termo de permissão/autorização de exploração do serviço de Transporte Individual de Passageiros de Mototaxi, referente à vaga 602 do mototaxista Sr. DURVAL ALVES DE SOUZA, e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO, no uso das atribuições legais de acordo com o artigo 24, inciso I e VI, da Lei nº 8.503, de 23 de setembro de 1.997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, conferida pela portaria nº 101 de 07 de maio de 2003, especialmente no que determina o Artigo 13 e 15 da Lei Municipal nº 6.840/2011 de 12 de Agosto de 2011 e Resolução nº 037/2012 de 05/12/2012.

Considerando que C.T.B estabelece regras e normas complementares, para adequação ao Transporte Individual e Coletivo de passageiros;

Considerando que no Município de Rondonópolis a Lei Municipal nº 6.840/2011 regula o serviço de Transporte Individual de Passageiros de mototaxi;

Considerando o não cumprimento da Resolução nº 037/2012 da SETRAT - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e do artigo 13 da Lei 6.840/2011, que estabelece a renovação anual obrigatório da permissão/autorização;

Considerando o não cumprimento do disposto do artigo 15 da Lei Municipal nº 6.840/2011, que estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para regularização da autorização do alvará de circulação, e que não efetuou a renovação anual obrigatório e respectivo pagamento de multa, deixando de existir a vaga;

Considerando que o permissionário por omissão não fez qualquer solicitação dentro de prazo estabelecido no intuito de regularizar seus tributos e proceder à renovação anual da autorização referente o ano de 2013;

Considerando a não adequação do permissionário, nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal 6.840/2011;

Resolve:

REVOGAR O TERMO DE PERMISSÃO/AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS-MOTOTAXIS, REFERENTE À VAGA DE Nº 602 DO MOTOTAXISTA SR. DURVAL ALVES DE SOUZA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 19 de Julho de 2013.
Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Argemiro José F. Souza
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO/016/2013/SINFRA

Rondonópolis, 22 de Julho de 2013.

Ilmo Sr.
OTAVIANO MOREIRA DOS SANTOS NETO
ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA-ME.
Av. Couto Magalhães nº1496, Sala 205- Edifício Carandá
Centro,
Cidade de Várzea Grande- MT



ASSUNTO: Construção de Creche Pró Infância –TIPO B – localizado na Rua José Pinto, Lote 04, no Residencial Buriti no município de Rondonópolis- MT.
Objeto do Contrato nº. 3968/2011.

Prezado Senhor,

Vimos através deste, NOTIFICÁ-LO, (ou na Pessoa de quem se fizer responsável) para que confira o cronograma da supra citada, pois a mesma se encontra em atraso (conforme a planilha em anexo), há necessidade de quem acelere o andamento, para que recupere o tempo perdido e voltar ao cronograma normal.

Diante do exposto, solicitamos que Vossa Senhoria se apresente na Secretaria de Infraestrutura- Rondonópolis, com o intuito de sanar esta pendência.

Ressaltamos, que o não cumprimento desta notificação, resultará em uma próxima notificação, a partir de uma terceira notificação, será encaminhado os autos à Procuradoria Geral do município, para providências cabíveis, o que poderá implicar deste o pagamento de multa a rescisão do contrato, podendo também impossibilitar a empresa de participar de licitações futuras.

Atenciosamente,

Ana Carolina Stockler Bojikian
Arquiteta e Urbanista - Fiscal

Fábio Roberto Ribeiro Cardoso
Secretário Municipal de Infraestrutura

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone: (66) 3411- 5757 – CEP: 78740-100 – Rondonópolis / MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br e-mail: sinfra@rondonopolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO/017/2013/SINFRA

Rondonópolis, 22 de Julho de 2013.

Ilmo Sr.
GILBERTO MORAES MARTINS
CONSTRUTORA MEX-LTDA
Av. Arão Gomes Bezerra, Nº 612,
Jardim Tropical,
Rondonópolis- MT

ASSUNTO: Construção de Creche Pró Infância –TIPO B – localizado na Rua 18, área de Uso Institucional e Recreativo 01, no Bairro José Sobrinho, município de Rondonópolis- MT.
Objeto do Contrato nº. 3969/2011.

Prezado Senhor,

Vimos através deste, NOTIFICÁ-LO, (ou na Pessoa de quem se fizer responsável) para que confira o cronograma da supra citada, pois a mesma se encontra em atraso (conforme a planilha em anexo), há necessidade de quem acelere o andamento, para que recupere o tempo perdido e voltar ao cronograma normal.

Diante do exposto, solicitamos que Vossa Senhoria se apresente na Secretaria de Infraestrutura- Rondonópolis, com o intuito de sanar esta pendência.

Ressaltamos, que o não cumprimento desta notificação, resultará em uma próxima notificação, a partir de uma terceira notificação, será encaminhado os autos à Procuradoria Geral do município, para providências cabíveis, o que poderá implicar deste o pagamento de multa a rescisão do contrato, podendo também impossibilitar a empresa de participar de licitações futuras.

Atenciosamente,

Ana Carolina Stockler Bojikian
Arquiteta e Urbanista - Fiscal

Fábio Roberto Ribeiro Cardoso
Secretário Municipal de Infraestrutura

SINFRA/ROO DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO PROTOCOLO DE NOTIFICAÇÃO	
☐ RECEBIDO	Assinatura: _____
☒ RECEBIDO DESTINATÁRIO	Autorização: _____
☐ AUL (apenas tentativas)	Data: 23/07/2013
Prefeitura: _____	

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone: (66) 3411- 5757 – CEP: 78740-100 – Rondonópolis / MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br e-mail: sinfra@rondonopolis.mt.gov.br

Notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
NÚCLEO DE POSTURAS URBANAS

PARA PUBLICAÇÃO – 23/07/2013 – MEMO 08/2013

Notificação	PROPRIETÁRIO	IMÓVEL	BAIRRO	INTIMAÇÃO
201301291 NOTIFICAÇÃO	Antonio Filisbino da Silva	71625	J.D Iguaçu Q.46 L.3	Mudou-se Do Endereço 18/07/2013
201301176 NOTIFICAÇÃO	Valdisney Xavier Farinazzo	439800	Pq Sagrada Família Q103 L.21	Mudou-se Do Endereço 18/07/2013
201301294 Notificação	Maria Salome de carvalho	278106	Pq Res. Cidade Alta Q56 L.12	Mudou-se Do Endereço 18/07/2013
201301290 Notificação	Luiz Eduardo Coutinho	460044	Pq Sagrada Família Q.152 L.17	Endereço Não localizado 19/07/2013
201301299 NOTIFICAÇÃO	Marcivanila da Silva Paulina	604925	Loteamento Monte Libano Q.53 L.24	Não existe nº indicado 19/07/2013
201301300 Notificação	Antonio Xavier Rocha	518522	J.D Res São José Q4 L.6	Não existe nº indicado 18/07/2013



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO/018/2013/SINFRA

Rondonópolis, 22 de Julho de 2013.

Ilmo Sr.
GILBERTO MORAES MARTINS
CONSTRUTORA MEX-LTDA
Av. Arão Gomes Bezerra, Nº 612,
Jardim Tropical,
Rondonópolis- MT

ASSUNTO: Construção de Creche Pró Infância-TIPO C -, localizado na Rua 1º de Maio, Lote 01, Quadra 07- Distrito de Boa Vista, município de Rondonópolis- MT.
Objeto do Contrato nº. 3969/2011.

Prezado Senhor,

Vimos através deste, **NOTIFICÁ-LO**, (ou na Pessoa de quem se fizer responsável) para que confira o cronograma da supra citada, pois a mesma se encontra em atraso (conforme a planilha em anexo), há necessidade de quem acelere o andamento, para que recupere o tempo perdido e voltar ao cronograma normal.

Diante do exposto, solicitamos que Vossa Senhoria se apresente na Secretaria de Infraestrutura- Rondonópolis, com o intuito de sanar esta pendência.

Ressaltamos, que o não cumprimento desta notificação, resultará em uma próxima notificação, a partir de uma terceira notificação, será encaminhado os autos à Procuradoria Geral do município, para providências cabíveis, o que poderá implicar deste o pagamento de multa a rescisão do contrato, podendo também impossibilitar a empresa de participar de licitações futuras.

Atenciosamente,

Ana Carolina Stockler Bojikian
Arquiteta e Urbanista - Fiscal

Fábio Roberto Ribeiro Cardoso
Secretário Municipal de Infraestrutura

SINFRA/ROO
DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO
PROTOCOLO DE NOTIFICAÇÃO

☐ RECEBIDO

Assinatura: _____

☒ RECUP. PELO DESTINATÁRIO

☐ AUSENTE (após três tentativas)

Data: 23/07/2013

Prefeitura: _____

Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - Fone: (66) 3411-5757 - CEP: 78740-100 - Rondonópolis / MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br e-mail: sinfra@rondonopolis.mt.gov.br

Nilson Vilas de Moraes
Eng. Civil - CREAM 00541
SINFRA - RCOMT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO/021/2013/SINFRA

Rondonópolis, 22 de Julho de 2013.

Ilmo Sr.
ALFREU PINTO FERREIRA JUNIOR
ARARAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Av. Cuiabá, Nº 127, Quadra 62, Lote 13
Centro,
Rondonópolis- MT

ASSUNTO: Construção de Creche Pró Infância-TIPO B -, localizado na Rua 14, Quadra 21- Sítio Farias, município de Rondonópolis- MT.
Objeto do Contrato nº. 59/2012.

Prezado Senhor,

Vimos através deste, **NOTIFICÁ-LO**, (ou na Pessoa de quem se fizer responsável) para que confira o cronograma da supra citada, pois a mesma se encontra em atraso (conforme a planilha em anexo), há necessidade de quem acelere o andamento, para que recupere o tempo perdido e voltar ao cronograma normal. (PRazo ate 29/07/13)

Diante do exposto, solicitamos que Vossa Senhoria se apresente na Secretaria de Infraestrutura- Rondonópolis, com o intuito de sanar esta pendência.

Ressaltamos, que o não cumprimento desta notificação, resultará em uma próxima notificação, a partir de uma terceira notificação, será encaminhado os autos à Procuradoria Geral do município, para providências cabíveis, o que poderá implicar deste o pagamento de multa a rescisão do contrato, podendo também impossibilitar a empresa de participar de licitações futuras.

Atenciosamente,

Ana Carolina Stockler Bojikian
Arquiteta e Urbanista - Fiscal

Fábio Roberto Ribeiro Cardoso
Secretário Municipal de Infraestrutura

SINFRA/ROO
DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO
PROTOCOLO DE NOTIFICAÇÃO

☒ RECEBIDO

Assinatura: _____

☐ RECUP. PELO DESTINATÁRIO

☐ AUSENTE (após três tentativas)

Data: _____

Prefeitura: _____

Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - Fone: (66) 3411-5757 - CEP: 78740-100 - Rondonópolis / MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br e-mail: sinfra@rondonopolis.mt.gov.br

Licença



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO/019/2013/SINFRA

Rondonópolis, 22 de Julho de 2013.

Ilmo Sr.
GILBERTO MORAES MARTINS
CONSTRUTORA MEX-LTDA
Av. Arão Gomes Bezerra, Nº 612,
Jardim Tropical,
Rondonópolis- MT

ASSUNTO: Construção de Creche Pró Infância -TIPO C - localizado na Rua 05, Quadra 18, Bairro Jardim Reis, município de Rondonópolis- MT.
Objeto do Contrato nº. 4292/2011.

Prezado Senhor,

Vimos através deste, **NOTIFICÁ-LO**, (ou na Pessoa de quem se fizer responsável) para que confira o cronograma da supra citada, pois a mesma se encontra em atraso (conforme a planilha em anexo), há necessidade de quem acelere o andamento, para que recupere o tempo perdido e voltar ao cronograma normal.

Diante do exposto, solicitamos que Vossa Senhoria se apresente na Secretaria de Infraestrutura- Rondonópolis, com o intuito de sanar esta pendência.

Ressaltamos, que o não cumprimento desta notificação, resultará em uma próxima notificação, a partir de uma terceira notificação, será encaminhado os autos à Procuradoria Geral do município, para providências cabíveis, o que poderá implicar deste o pagamento de multa a rescisão do contrato, podendo também impossibilitar a empresa de participar de licitações futuras.

Atenciosamente,

Ana Carolina Stockler Bojikian
Arquiteta e Urbanista - Fiscal

Fábio Roberto Ribeiro Cardoso
Secretário Municipal de Infraestrutura

SINFRA/ROO
DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO
PROTOCOLO DE NOTIFICAÇÃO

☐ RECEBIDO

Assinatura: _____

☒ RECUP. PELO DESTINATÁRIO

☐ AUSENTE (após três tentativas)

Data: 23/07/2013

Prefeitura: _____

Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - Fone: (66) 3411-5757 - CEP: 78740-100 - Rondonópolis / MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br e-mail: sinfra@rondonopolis.mt.gov.br

Nilson Vilas de Moraes
Eng. Civil - CREAM 00541
SINFRA - RCOMT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM

DECISÃO FINAL SOBRE PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM O ARTS. 25 E 26 DO DECRETO
N.º 5.754, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

Nº.	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO/MOTIVO
01	778	Luciano Alves da Silva	Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes	03 dias - a partir do dia 22/07/2013 - Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº.	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
01	197025	Elisângela da Silva Vilto Moraes	Técnica em Enfermagem	07 dias - a partir do dia 19/07/2013 - Licença Médica. Obs.: possui dois vínculos (PSF Iguaçu e Hospital Municipal).
02	150835	Maria Helena Garcia de Sousa.	Auxiliar de Consultório Dentário	30 dias - a partir do dia 16/07/2013 - Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
01	185060	Alessandra de Brito Valverde	Docente	30 dias - a partir do dia 20/07/2013 - Licença Médica.
02	58467	Edson Campanha dos Santos	ASD	180 dias - a partir do dia 22/07/2013 - Readaptação Funcional.
03	88730	Eurípia Balcionor Ribeiro da Silva	ASD	180 dias - a partir do dia 22/07/2013 - Readaptação Funcional.

Rua Osório Machado, nº 720, Santa Marta - CEP: 78.710-190. Rondonópolis - MT.
Fone: (66) 3421-4650



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM

04	224847	Júlia Emanuely de Oliveira	Docente	08 dias - a partir do dia 19/07/2013 - Licença Médica.
05	109860	Zanita Pereira de Souza	ASD	15 dias - a partir do dia 23/07/2013 - Licença Médica.
06	109860	Zanita Pereira de Souza	ASD	180 dias - a partir do dia 22/07/2013 - Readaptação Funcional.

Rondonópolis, 23 de julho de 2013.

Alexsandro de Freitas
ALEXSANDRO DE FREITAS

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

Rua Osório Machado, nº 720, Santa Marta - CEP: 78.710-190. Rondonópolis - MT.
 Fone: (66) 3421-4650

Diversos

Betha Sistemas

Exercício de 2013

3º bimestre

ESTADO DE MATO GROSSO

SANEAR-SERVICO DE SANEAMENTO AMB. DE RONDONOPC

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Indireta - SANEAR-SERVICO DE SANEAMENTO AMB. DE RONDONOPOLIS

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 04/2013	Bimestre Mai/Jun/2013	Total até Jun/2013
RECEITAS				
RECEITA TRIBUTARIA	12.200,00	1.471,32	2.074,08	3.545,40
RECEITA PATRIMONIAL	291.800,00	31.112,69	22.934,70	54.047,39
RECEITA DE SERVIÇOS	45.098.000,00	9.288.293,32	5.460.641,13	14.748.934,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.140.000,00	2.114.810,79	279.851,79	2.394.662,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	59.000.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA :	105.542.000,00	11.435.688,12	5.765.501,70	17.201.189,82

DESPESAS

Entidade: SANEAR-SERVICO DE SANEAMENTO AMB. DE RONDONOPOLIS

SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMB. DE RONDNC	105.542.000,00	32.904.822,39	3.043.675,10	35.948.497,49
Total da Entidade:	105.542.000,00	32.904.822,39	3.043.675,10	35.948.497,49

TOTAL DA DESPESA :	105.542.000,00	32.904.822,39	3.043.675,10	35.948.497,49
---------------------------	-----------------------	----------------------	---------------------	----------------------

RONDONÓPOLIS, 28/06/2013.

THIEMIS DE OLIVEIRA
 Diretor Geral

CRISTOVÃO JOSE TEIXEIRA
 Diretor Adj. e Financeiro

EDENISIA FERREIRA HARABA
 Contadora-CRC-MT 007913/O-3

Em Branco

Em Branco